



PROGRAMA DE APOIO À FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS NO CAMPO DAS COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS

EDITAL Nº 044/2014

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no cumprimento das atribuições conferidas pela Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992, regida pelo seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012 em parceria com o Instituto Ayrton Senna (IAS) convida os professores e pesquisadores dos Programas de Pós-graduação (PPGs) *stricto sensu*, reconhecidos pela CAPES, a enviarem projetos de pesquisa-ação, no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Profissionais no Campo das Competências Socioemocionais, sob responsabilidade da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica (DEB/CAPES). A seleção será procedida de acordo com as normas deste Edital e a legislação aplicável à matéria, em especial o Regulamento do Observatório da Educação, aprovado pela Portaria CAPES nº 152, de 30 de outubro de 2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Do objeto

O Programa de Apoio à Formação de Profissionais no Campo das Competências Socioemocionais apoiará o desenvolvimento de 10 (dez) projetos em rede de pesquisa e de inovação que permitam a criação de estratégias para o desenvolvimento de competências socioemocionais aliadas à formação de profissionais do magistério, bem como a melhoria da educação básica na rede pública.

1.2. Dos requisitos e condições para a inscrição

1.2.1. Poderão submeter projetos os professores que pertençam ao quadro de docentes de PPGs em educação, psicologia, psicopedagogia e outras áreas afins, cujos programas tenham obtido nota igual ou superior a 3 (três) na última avaliação da CAPES.

1.2.2. Os professores devem cumprir os seguintes requisitos:

a) estar em exercício das atividades de magistério na educação superior; e

b) pertencer ao quadro de docentes de PPG, em uma das seguintes categorias, tal como definido na Portaria CAPES nº 2, de 04 de janeiro de 2012: permanente ou colaborador, como integrante do quadro de carreira da IES à qual o PPG está vinculado.

1.2.3. Será aceita somente uma inscrição de projeto para cada proponente, denominado coordenador geral do projeto.

1.2.4. O mesmo PPG poderá ter mais de um projeto inscrito, desde que sejam submetidos por proponentes distintos.

1.3. Da duração dos projetos

A duração dos projetos será de no mínimo 24 (vinte quatro) e no máximo 48 (quarenta e oito) meses para o desenvolvimento das atividades.

1.4. Do cronograma

Atividade	Data
Lançamento do Edital no Diário Oficial da União e na página da CAPES	14/7/2014
Abertura do SICAPES para submissão de projetos	25/07/2014 (a partir de 12 h)
Fechamento do SICAPES	05/09/2014 (às 23h59 – horário de Brasília)
Divulgação do resultado preliminar no Diário Oficial da União e na página da Capes	03/10/2014
Recebimento de recursos e ajustes	De 06/10 a 16/10/2014
Publicação do resultado final no Diário Oficial da União e no sítio da Capes	30/10/2014
Envio dos documentos solicitados pela Capes para implementação dos projetos recomendados	De 03/11 a 30/11/2014
Início das atividades dos projetos – Seminário de Lançamento (CAPES/IAS)	A partir de 01/12/2014

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 Do objetivo geral:

O Programa de Apoio à Formação de Profissionais no Campo das Competências Socioemocionais tem como objetivo fomentar a produção acadêmica e a formação de recursos humanos, na perspectiva da pesquisa-ação e pesquisa participativa, para o Desenvolvimento de Competências e Habilidades Socioemocionais, em nível de pós-graduação, mestrado e doutorado, e incentivar a articulação entre pós-graduação, licenciaturas e escolas da rede pública de educação.

2.2 Dos objetivos específicos:

- a) envolver profissionais do magistério e estudantes da educação básica no entendimento da complexidade e amplitude do processo educativo, considerando as dimensões cognitivas, instrumentais, pedagógicas e socioemocionais da formação educacional;
- b) estimular o fortalecimento e a ampliação de programas de pós-graduação *stricto sensu* e de redes de pesquisa no país que tenham foco no desenvolvimento de habilidades e de competências socioemocionais para a formação de professores, integrando-as às demais dimensões da formação docente;

- c) fortalecer o diálogo entre a comunidade acadêmica, os gestores das políticas de educação e os diversos atores envolvidos no processo educacional;
- d) fomentar e apoiar projetos de estudos e de pesquisa participativa, pesquisa-ação ou outras modalidades correlatas cujo foco esteja na formação de recursos humanos na perspectiva das competências socioemocionais;
- e) divulgar a produção, os trabalhos e os resultados alcançados, compartilhando conhecimento e boas práticas e integrando a pesquisa para o desenvolvimento de habilidades e competências socioemocionais à dinâmica das instituições de ensino superior e dos sistemas públicos de educação básica.

2.3. Os projetos de estudos e pesquisas deverão incorporar os objetivos estabelecidos neste Edital, aproximando-os da realidade local e/ou regional com vistas à sua transformação.

3. DOS PROJETOS

3.1. Os projetos apoiados pelo Programa de Apoio à Formação de Profissionais no Campo das Competências Socioemocionais deverão ser organizados em rede, sendo compostos por pelo menos 2 (dois) PPGs *stricto sensu* de 2 (duas) IES distintas, sendo uma delas a instituição sede e a(s) outra(s) IES, núcleo(s) da rede.

3.2. O coordenador-geral deverá estar vinculado à instituição sede.

3.3. Outros PPGs poderão incorporar-se à rede, todavia, o cálculo do recurso a ser repassado terá como teto o limite estipulado neste edital.

3.4. Das temáticas dos projetos

Os projetos poderão abordar um ou mais dos seguintes eixos temáticos: educação básica; educação superior; educação profissional e tecnológica; educação a distância; educação continuada; educação especial na perspectiva da educação inclusiva; educação de jovens e adultos; educação do campo; educação escolar quilombola; educação escolar indígena; e educação integral, desde que o foco esteja no desenvolvimento de competências e habilidades socioemocionais como uma das dimensões da formação docente, integrada às demais.

3.5. Os projetos submetidos a este edital devem incidir:

- a) na proposição e na investigação de ações que visem construir as condições favoráveis para a articulação das competências cognitivas e instrumentais da docência com as competências socioemocionais, tornando a escola um espaço de aprendizagem e convívio solidário;
- b) no estudo dos impactos educacionais oriundos da necessária presença nos contextos escolar e de formação docente de conhecimentos e de habilidades socioemocionais;
- c) no levantamento do estado da arte, nacional e internacional, sobre a presença e o impacto das competências socioemocionais na formação de professores e no processo de escolarização e de formação humana;
- d) na promoção de atividades formativas para os professores da educação básica, licenciandos e docentes das instituições formadoras ligados aos programas de formação e de valorização do magistério da CAPES, como o Pibid, o Parfor, o Sistema Universidade Aberta do Brasil, o Observatório da Educação, o Prodocência, entre outros. Neste caso específico, deve-se realizar estudo sobre os saberes mobilizadores de interferências e de contribuições para a formação de professores a partir das atividades socioemocionais trabalhadas.

4. DA EXECUÇÃO E DO FINANCIAMENTO

4.1 Os recursos destinados aos projetos recomendados neste Edital correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral da CAPES, prevista no Programa 2030 – Educação Básica, Ação 0000 – Concessão de Bolsa de Apoio à Educação Básica, e Ação 20RJ – Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica.

4.2 A CAPES concederá recursos de custeio e bolsas, nos valores máximos **anuais** fixados a seguir:

- a) Até R\$ 566.440,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais), por projeto, de acordo com a disponibilidade orçamentária da CAPES sendo os valores máximos de:
- Até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para despesas de custeio; e
 - Até R\$ 466.440,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais) para despesas com bolsas, respeitados os meses de efetivo trabalho.

4.3 Cada projeto poderá prever até o limite de:

Nível	Quantidade
Coordenadores	3
Doutorandos	2
Mestrandos	6
Graduandos	18
Professores de educação básica	18

4.4 As despesas nos exercícios subsequentes correrão à conta dos respectivos orçamentos, conforme legislação aplicável.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 A relação dos itens financiáveis está disponível na Portaria STN nº 448, de 13/09/02 e na Portaria CAPES nº 59, de 14/05/2013.

5.2 O detalhamento dos itens financiáveis e não financiáveis por este Edital está disposto no Regulamento do Programa Observatório de Educação que norteará a execução do Programa de Apoio à Formação de Profissionais no Campo das Competências Socioemocionais.

5.3 As modalidades de bolsas contempladas neste Edital e seus respectivos valores são:

- coordenador (geral e de núcleo), no valor individual de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme Portaria CAPES;
- estudante de doutorado, no valor individual de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme Portaria CAPES;
- estudante de mestrado, no valor individual de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), conforme Portaria CAPES;
- docente da educação básica, em efetivo exercício em sala de aula ou professor que esteja exercendo a função de coordenador ou supervisor pedagógico na rede pública de educação básica, no valor individual de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), conforme Portaria CAPES;

- e) estudante de graduação, no valor individual de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Portaria CAPES.

6. DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DO PROJETO

6.1 Os projetos poderão prever em suas equipes as modalidades de bolsas relacionadas no item 5.3 deste Edital.

6.2 Os docentes indicados na letra 'd' do item 5.3, quando for o caso, deverão estar preferencialmente lotados em escolas de educação integral ou que tenham aderido ao Programa Ensino Médio Inovador.

6.3 Os requisitos e as atribuições dos bolsistas e as regras para implementação e pagamento das bolsas estão definidos no Regulamento do Programa Observatório da Educação.

7. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

7.1 Os projetos deverão ser submetidos por meio do Sistema Integrado CAPES – SICAPES (<http://socioemocionais.capes.gov.br>), obedecendo à data estipulada no item 1.4 deste Edital.

7.2 A inscrição do projeto será realizada pelo coordenador geral do projeto, conforme item 3.2 deste Edital.

7.3 Para efetivar a inscrição, deverão ser inseridos no SICAPES os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento do projeto com a assinatura do pró-reitor de pesquisa e/ou pós-graduação (ou equivalente), declarando estar de acordo com a execução do projeto;
- b) O projeto de pesquisa;
- c) Plano de Trabalho;
- d) Cópia do CPF e RG do coordenador geral;
- e) Cópia do CPF e RG do(s) coordenador(es) de núcleo(s);
- f) Termo de compromisso do coordenador geral e do(s) coordenador(es) de núcleo(s);

7.4 Os documentos devem seguir os modelos disponíveis para o Programa, encontrados no site da CAPES, e ser gerados em formato **pdf**, limitando-se a 5 MB, cada um dos arquivos.

7.5 A CAPES não se responsabilizará por projetos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de rede.

7.6 Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido neste Edital.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção compreenderá duas etapas: a análise técnica e a análise de mérito.

8.2 A análise técnica terá caráter eliminatório e será realizada pela equipe técnica do Programa de Apoio à Formação de Profissionais no Campo das Competências Socioemocionais, com a finalidade de verificar os seguintes aspectos:

- a) o envio da documentação solicitada; e
- b) a adequação dos projetos às especificações e às condições estabelecidas neste Edital.

8.3 O projeto será desclassificado quando deixar de atender alguma norma prevista no Regulamento do programa Observatório da Educação, no que couber, ou alguma especificação contida neste Edital ou deixar de enviar, enviar de maneira incompleta ou fora das especificações, a documentação solicitada.

8.4 A análise de mérito terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada por comissão de análise de mérito, formada por consultores *ad hoc* indicados pela CAPES em parceria com o Instituto Ayrton Senna (IAS).

8.5 A comissão será composta de acordo com os critérios previstos no Art. 6º do Regulamento do Programa Observatório da Educação que norteará a execução do Programa de Apoio à Formação de Profissionais no Campo das Competências Socioemocionais.

8.6 Serão observados os seguintes itens na análise de mérito:

- a) conformidade do projeto com os objetivos do Programa de Apoio à Formação de Profissionais no Campo das Competências Socioemocionais;
- b) relevância do projeto de pesquisa-ação ou correlato para a produção de conhecimento sobre a formação de professores na perspectiva do desenvolvimento de competências socioemocionais;
- c) diagnóstico da realidade local ou regional, com vistas à sua transformação;
- d) fundamentos teórico-metodológicos e resultados esperados;
- e) experiência acadêmica da equipe docente responsável;
- f) viabilidade, custo do projeto e plano de aplicação dos recursos;
- g) cronograma de atividades;
- h) contribuições efetivas do projeto para o estudo e o desenvolvimento de competências socioemocionais;
- i) estratégias de seleção da equipe, incluindo bolsistas e colaboradores.

8.7 Após a análise de mérito, o projeto será:

- a) recomendado; ou
- b) recomendado com ajustes; ou
- c) não recomendado.

8.8 A CAPES enviará comunicação oficial aos proponentes dos projetos informando o resultado do certame.

8.9 O resultado preliminar da seleção será aprovado, homologado pela CAPES e publicado no Diário Oficial da União e na página da CAPES.

9. DOS AJUSTES E RECURSOS

9.1 Os ajustes ou recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes por meio do sistema SICAPES em até 10 dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação do resultado preliminar.

9.2 Os proponentes cujos projetos forem “recomendados com ajustes” deverão realizar as revisões solicitadas, sob pena de desclassificação.

9.3 Os ajustes e recursos serão analisados pela equipe técnica e pela coordenação do Programa de Apoio à Formação de Profissionais no Campo das Competências Socioemocionais e, quando pertinente, encaminhados à comissão de análise.

9.4 O resultado final da seleção será aprovado, homologado pela CAPES e publicado no Diário Oficial da União e na página da CAPES.

10. DA IMPLEMENTAÇÃO

10.1 A recomendação do projeto no certame não gera obrigação à CAPES de contratação e sua formalização dependerá de dotação orçamentária.

10.2 A contratação dos projetos é vinculada à formalização do instrumento de repasse de recurso, Auxílio Financeiro a Projeto Educacional e Pesquisa – AUXPE, cuja regulamentação consta na Portaria CAPES nº 59 de 14/05/13.

10.3 O AUXPE será firmado entre a CAPES e o proponente do projeto.

10.4 A CAPES enviará ofício aos proponentes dos projetos recomendados, informando os procedimentos necessários à formalização do AUXPE.

10.5 A não observação dos prazos estabelecidos no ofício, citado no item anterior, levará à desclassificação do projeto.

10.6 Os proponentes dos projetos deverão providenciar carta de anuência do(s) respectivo(s) diretor(es) da(s) escola(s) em que se planeja realizar a pesquisa, informando conhecimento e concordância desta(s) em relação ao trabalho a ser desenvolvido.

10.7 O início das atividades dos projetos recomendados, incluindo o pagamento de bolsas, deverá ser programado para março de 2015, conforme descrito no item 1.4 deste Edital.

10.8 A inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação e transferência de recurso ao projeto.

10.9 Os coordenadores dos projetos aprovados comprometer-se-ão em participar dos Seminários para a formação da Rede Permanente de Pesquisadores e de Estudos sobre o Desenvolvimento de Competências Socioemocionais, promovidos pela CAPES em parceria com o Instituto Ayrton Senna.

10.10. Uma vez selecionados os participantes, a CAPES e o Instituto Ayrton Senna promoverão Seminário de Lançamento do programa, com especialistas de renome internacional, para divulgar conceitos e boas práticas junto aos grupos de pesquisa que serão formados, facilitando, também, a organização de uma rede de colaboração desde a gênese do programa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os coordenadores gerais deverão efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos, em conformidade com a Portaria CAPES nº 59, de 14 de maio de 2013 e com o Regulamento do Programa Observatório da Educação, no que couber.

11.2 O arquivamento do processo, referente ao Auxílio, ocorrerá no encerramento da vigência deste, quando cumprido o cronograma de atividades do projeto e demais exigências em relação à prestação de contas.

11.3 A CAPES e o Instituto Ayrton Senna ficam autorizados a utilizar e a divulgar, na forma e de acordo com o interesse público, a produção científica resultante da atividade financiada, resguardada a citação dos autores e dos colaboradores.

11.4 O presente Edital regula-se pelas suas cláusulas, pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007 e suas alterações, da Lei do Processo Administrativo, nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, pela Portaria CAPES nº 59, de 14/05/2013 e pelas demais normas internas da Capes.

11.5 A CAPES reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

11.6 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.7 Fica estabelecido o foro da cidade de Brasília/DF para dirimir questões oriundas da execução do presente Edital.

11.8 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser solicitados pelo e-mail **cse@capes.gov.br** .

Brasília, 10 de julho de 2014.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES
Presidente da CAPES